

Emenda Substitutiva ao Projeto de Resolução n° 19/2023

AUTORES: Ver. Carlos Ferreira e Ver. Zezão

ALTERA AS DATAS E HORÁRIOS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

“Art. 1º - O art. 98, b, da Resolução nº 2/1981 passa a vigorar com o seguinte texto:

Artigo 98 - As sessões da Câmara Municipal são:

b) Ordinárias, as que se realizam às quartas-feiras, sendo a primeira com início às 09:00 (nove) horas e a segunda com início às 15:00 (quinze) horas, podendo ser antecipadas, retardadas ou transferidas por deliberação da Câmara a requerimento de, pelo menos, três (3) Vereadores;

Art. 2º - O artigo 111 da Resolução nº 2/1981 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 111 - A Ordem do Dia será elaborada e, sempre que possível comunicada aos Vereadores antes do início de cada sessão.

Art. 3º - O artigo 48, a, da Resolução nº 2/1981 passa a vigorar com o seguinte texto:

Art. 48 - As Comissões Permanentes reúnem-se:

a) ordinariamente, 1 (uma) vez por semana, sempre 1 (um) dia antes das sessões”





CÂMARA MUNICIPAL DE
SANTO ANDRÉ

CARLOS ROBERTO FERREIRA

Presidente

Zeção

Vereador

Registrada e digitada na Coordenadoria de Comunicações Administrativas e publicada.

RAFAEL LOPES PINTO DA SILVA

Diretor Geral

